

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2013.

PARECER nº 384/2013.
Projeto de Lei nº CM-095/2013.
SUBSTITUTIVO

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-095/2013 - Substitutivo, de autoria do nobre Vereador José Wilson Piriquito, que acrescenta ao título da Seção II, o termo “Pavimentação Poliédrica ou Asfáltica”, acrescenta os §1º, §2º e §3º ao Art. 14 do Capítulo II, seção II, da Lei 6907/2008 – Código de Posturas do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão no uso de suas atribuições, chama atenção quanto da redação final desta, no sentido de averiguar melhor a posição do texto na referida Lei.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 202 do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição ampara-se nos arts. 11, XIII e XIV da LOM, em consonância com o art. 171, I, da Constituição Estadual, e art. 30, I da Constituição Federal.

Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-095/2013 - Substitutivo.

Divinópolis, 12 de setembro de 2013.

Rodrigo Kaboja
Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente

Adilson de Faria Quadros
Membro

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289.